



PROCESSO Nº	<b>189.519-2/2024</b>
INTERESSADOS	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA</b>
	<b>VANDER ALBERTO MASSON</b>
	<b>QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA</b>
	<b>CARLOS DEL'EUGÊNIO DE SOUZA</b>
ASSUNTO	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>
RELATOR	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>23/06 A 27/06/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO Nº 294/2025 – PV

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO TCU.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **189.519-2/2024.**

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, IV; e 10, XI; do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.748/2025 do Ministério Público de Contas, em: **a) extinguir, sem resolução de mérito**, a presente Tomada de Contas Especial, instaurada pela Prefeitura de Tangará da Serra para apurar irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 80/ADM/2018, pago com os recursos do Convênio Transferegov.br nº 782702/2013, face à incompetência deste Tribunal, conforme o art. 216, § 2º, do RITCE/MT; **b) recomendar** à atual gestão que as prestações de contas e/ou Tomada de Contas com recursos provenientes do governo federal sejam enviadas ao Tribunal de Contas da União – TCU, já que cabe a esse órgão a análise e o julgamento (art. 71, II e VI, da Constituição Federal); e **c) encaminhar** cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União – TCU para adoção de providências que julgar necessárias.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**





Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

